PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 015/93

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 618 Pag. 16
Data 31/03/93

SÚMULA: Mantém a mesma denominação nos prolonga - mentos de ruas, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE - GUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam mantidas as mesmas denominações nos prolongamentos de ruas que vierem a ser executadas no Município de Apucarana.

Art. 2º - Quando ocorrer a abertura de novos loteamentos, em que as ruas se unam em sentido horizontal, será considerada como prolongamento, mantida a denominação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua phblicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de março de 1993.

PROCESSO 020
PROJETO DE LEI 021/93
AUTORIA Satio Kaida

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário Mun. Administração